

Lei nº 86

(Abre créditos suplementares)

O povo do Município de Cachoeira de Minas,
por seus Representantes decretou e eu, em seu nome, sancio-
nei a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes créditos su-
plementares, a dotações do orçamento vigente: Brs

8 02 4 - Diários Administrativos	1.000,00
8 06 0 - Fiscal do Distrito da Cidade	1.200,00
8 06 0 - Fiscal do Distrito do Itaim	2.400,00
8 10 2 - Aquisições de Móveis e Utensílios	4.000,00
8 63 1 - Operários dos Serviços de Água	2.000,00
8 63 1 - Operários dos Serviços de Esgoto	2.000,00
8 63 3 - Água os Serviços de Água	5.000,00
8 63 3 - Água os Serviços de Esgoto	1.000,00
8 80 2 - Aquisições de Veículos, Móveis e Suprimentos	500,00
8 82 1 - Operários dos Serviços de Estradas e Pontes	5.000,00
8 82 4 - Construção e Conservação de Estradas e Pontes	60.000,00
8 85 1 - Operários dos Serviços de Limpeza Pública	10.000,00
8 89 4 - Transporte de Pessoal Material	5.000,00
8 98 4 - Subvenções Ordinárias	2.000,00
8 99 4 - Propaganda e Publicidade	10.000,00
8 99 4 - Despesas Imprevistas	5.000,00
Total	116.100,00

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Salustiano H. de Almeida 37
Secretario

Mando, patente a todas as autoridades a quem
o conhecimento e execucao desta lei pertencer, que a
cumpram e fiquem obrigados ao cumprimento dos seus termos,
se couber.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 18
de Agosto de 1953.

Spenser Garcia Mady
Prefeito Municipal

Salustiano Theodoro de Almeida